

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO - 01 - CENTRO
FONE/FAX: 48 - 262 0141
88190-000 - GOV. CELSO RAMOS - SC

LEI Nº 022/2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parcelamento de dívida Fiscal com o Instituto Nacional da seguridade social-INSS e dá outras providências.

SAMUEL SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de parcelamento da dívida com o INSS, relativo ao período de janeiro a dezembro/2000, no valor de R\$ 261.355,90 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) conforme TPDF n.60.052.073-0.
- Art.2º - Para o pagamento de prestações do principal e de seus acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM.
- Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrá por conta do Orçamento Vigente.
- Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 29 de Março de 2001.


SAMUEL SILVA
Prefeito Municipal